

REGULAMENTO OFICIAL

CAMPANHA INDICAÇÃO QUE TRANSFORMA

1. DA CAMPANHA, ABRANGÊNCIA INSTITUCIONAL E MODALIDADES CONTEMPLADAS

A campanha denominada “Indicação que Transforma” é uma iniciativa institucional do Grupo UNIFTEC, voltada à captação de novos alunos, que tem por finalidade estimular a indicação de novos estudantes por alunos regularmente matriculados, promovendo o fortalecimento da comunidade acadêmica e a ampliação do acesso à educação de qualidade.

1.1. A campanha possui abrangência em todas as instituições e unidades que compõem o Grupo UNIFTEC, estando expressamente incluídas:

UNIFTEC Caxias
UNIFTEC Bento Gonçalves;
FTEC Novo Hamburgo;
FTEC Porto Alegre;
ETCR Escola Técnica
IBGEN Faculdades

1.2 Estão contemplados na presente campanha todos os cursos ofertados pelas instituições do Grupo UNIFTEC, nas seguintes modalidades:

Graduação Presencial;
Graduação Semipresencial;
Graduação na modalidade EAD;
Cursos técnicos presenciais;
Pós-graduações, em todas as suas modalidades.

1.3. As regras previstas neste regulamento aplicam-se de forma uniforme a todas as unidades, cursos e modalidades acima descritos.

1.4 Vigência deste regulamento: de 06/02/2026 a 06/03/2026.

2. DO PÚBLICO PARTICIPANTE

2.1. Poderão participar da campanha todos os alunos regularmente matriculados em cursos de Graduação, Técnicos e Pós-graduação das instituições integrantes do Grupo UNIFTEC, nas modalidades presencial, semipresencial ou EAD, desde que estejam com matrícula ativa e situação financeira regular no momento da concessão do benefício.

2.2. Não poderão participar da campanha colaboradores, docentes, prestadores de serviço ou quaisquer pessoas que possuam vínculo empregatício ou contratual com as instituições do Grupo UNIFTEC.

3. DOS INDICADOS

3.1. Poderão ser indicadas pessoas físicas que não possuam matrícula ativa em cursos de Graduação, Técnicos e Pós-graduação em nenhuma das instituições integrantes do Grupo UNIFTEC no momento da indicação.

3.2. O indicado deverá concluir o processo seletivo vigente e efetivar sua matrícula dentro do período de vigência da campanha para que a indicação seja considerada válida.

4. DA MECÂNICA DE INDICAÇÃO

4.1. A indicação deverá ser realizada exclusivamente por meio do formulário oficial disponibilizado pelo Grupo UNIFTEC, com o correto preenchimento dos dados do aluno indicador e do indicado.

4.2. A indicação somente será válida se registrada antes da efetivação da matrícula do indicado.

4.3. Cada aluno participante poderá realizar número ilimitado de indicações, não havendo qualquer restrição quantitativa por aluno, desde que observadas todas as condições previstas neste regulamento.

5. DO BENEFÍCIO AO ALUNO INDICADOR

5.1. Para cada indicação convertida em matrícula efetivada em qualquer curso, unidade ou modalidade das instituições do Grupo UNIFTEC, o aluno indicador fará jus ao benefício de R\$ 100,00 (cem reais) de desconto, a ser aplicado em sua mensalidade subsequente.

5.2. O desconto será concedido por indicação efetivada, sendo vedada a aplicação cumulativa de mais de um desconto na mesma mensalidade.

5.3. Caso o aluno possua mais de uma indicação válida, os descontos serão aplicados em mensalidades subsequentes, até o esgotamento do valor total das mensalidades vincendas.

5.4 Benefício não é convertido em dinheiro sob nenhuma hipótese.

6. DA APLICAÇÃO E PERDA DO BENEFÍCIO

6.1. O benefício somente será concedido se o aluno indicador estiver com matrícula ativa e adimplente no momento da aplicação do desconto.

6.2. O benefício não será aplicado sobre taxas, serviços administrativos, rematrículas ou mensalidades já quitadas.

6.3. Caso o indicado cancele ou abandone o curso antes do início das aulas, o benefício referente àquela indicação será automaticamente cancelado.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. A campanha terá vigência por prazo determinado, conforme período divulgado nos canais oficiais do Grupo UNIFTEC.

7.2. O Grupo UNIFTEC reserva-se o direito de alterar, suspender ou encerrar a campanha a qualquer tempo, mediante comunicação prévia.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A participação na campanha implica na aceitação total e irrestrita de todos os termos deste regulamento.

8.2. O Grupo UNIFTEC reserva-se o direito de verificar e validar todas as indicações, podendo desconsiderar aquelas que não atendam às condições aqui estabelecidas.

8.3. Este regulamento poderá ser atualizado a qualquer momento para adequações operacionais, jurídicas ou institucionais.

Caxias do Sul, 06 de fevereiro de 2026.